



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

LEI MUNICIPAL Nº 2.314 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O orçamento Geral do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, estima a Receita Bruta em R\$ 197.477.000,00 (Cento e Noventa e Sete Milhões e Quatrocentos e Setenta e Sete Mil Reais), tendo o montante de R\$ 15.207.000,00 (Quinze Milhões, Duzentos e Sete Mil Reais) de dedução para a formação do FUNDEB e receitas tributárias, perfazendo a Receita Líquida de R\$ 182.270.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Milhões, Duzentos e Setenta Mil Reais), bem como fixa a despesa em R\$ 182.270.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Milhões, Duzentos e Setenta Mil Reais), destinado a administração Direta, não tendo vinculações orçamentárias para órgãos da Administração Indireta.

Art. 2º As receitas e as despesas do município, para o exercício financeiro de 2025 ficam estimadas conforme os predicativos da presente Lei, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, assim compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

II – o Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social da Administração Direta e Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal.

Capítulo II

Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 3º Receita Bruta em R\$ 197.477.000,00 (Cento e Noventa e Sete Milhões e Quatrocentos e Setenta e Sete Mil Reais), tendo o montante de R\$ 15.207.000,00 (Quinze Milhões, Duzentos e Sete Mil Reais) de dedução para a formação do FUNDEB e receitas tributárias, perfazendo a Receita Líquida de R\$ 182.270.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Milhões, Duzentos e Setenta Mil Reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

1. RECEITA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POR CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES

DESCRIÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	197.477.000,00
Receita Tributária	35.226.000,00
Receita de Contribuições	2.000.000,00
Receita Patrimonial	1.777.210,00
Receita de Serviços	150.000,00
Transferências Correntes	156.403.790,00
Outras Receitas Correntes	1.920.000,00
DEDUÇÕES	-15.207.000,00
Deduções da Receita Tributária	-42.000,00
Deduções da Receita para o FUNDEB	-15.165.000,00
TOTAL	182.270.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 182.270.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Milhões, Duzentos e Setenta Mil Reais), da seguinte forma:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	131.942.460,00
Orçamento da Seguridade Social	50.327.540,00
Saúde	42.265.540,00
Assistência Social	8.062.000,00
Previdência Social	0,00
ORÇAMENTO TOTAL	182.270.000,00

I - no Orçamento Fiscal em R\$ 131.942.460,00 (Cento e trinta e um milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 50.327.540,00 (Cinquenta milhões, trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais).

Art. 5º A despesa será realizada e distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação até o nível de modalidade de aplicação, conforme discriminados a seguir:

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA/GRUPO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	163.644.500,00
Pessoal e encargos sociais	86.069.787,00
Juros e encargos da dívida	130.000,00
Outras despesas correntes	77.444.713,00
Despesas de Capital	18.175.500,00
Investimentos	7.760.000,00
Amortização da Dívida	10.415.500,00
Reserva de Contingência	450.000,00
Reserva de Contingência	450.000,00
TOTAL	182.270.000,00

J. L.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

2 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL	6.543.987,00	0,00	6.543.987,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	2.495.000,00	0,00	2.495.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	5.285.000,00	0,00	5.285.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	17.786.000,00	0,00	17.786.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	8.062.000,00	8.062.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60.133.600,00	0,00	60.133.600,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	42.265.540,00	42.265.540,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUÁRIO	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	985.000,00	0,00	985.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.369.000,00	0,00	2.369.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	28.719.873,00	0,00	28.719.873,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMICO	1.155.000,00	0,00	1.155.000,00

J. A.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3.825.000,00	0,00	3.825.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000,00	0,00	450.000,00
TOTAL	131.942.460,00	50.327.540,00	182.270.000,00

3 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – Legislativa	6.543.987,00	0,00	6.543.987,00
04 – Administração	20.625.000,00	0,00	20.625.000,00
08 – Assistência Social	0,00	8.062.000,00	8.062.000,00
10 – Saúde	0,00	42.265.540,00	42.265.540,00
12 – Educação	60.133.600,00	0,00	60.133.600,00
13 - Cultura	3.825.000,00	0,00	3.825.000,00
15 – Urbanismo	16.809.873,00	0,00	16.809.873,00
18 – Gestão Ambiental	1.395.000,00	0,00	1.395.000,00
20 – Agricultura	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
26 – Transporte	11.090.000,00	0,00	11.090.000,00
27 – Desporto e Lazer	985.000,00	0,00	985.000,00
28 – Encargos Especiais	7.890.000,00	0,00	7.890.000,00
99 – Reserva de Contingência	450.000,00	0,00	450.000,00
TOTAL	131.942.460,00	50.327.540,00	182.270.000,00

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

J.H.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

I - até o limite de 30,00% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 4º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2024, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

III – fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV – conforme art. 6º da Portaria Interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.025.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 19 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)
Prefeito Municipal de Poconé